



## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Departamento de Recursos Humanos

#### EDITAL Nº 204/2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Editais n.ºs 69/2005 e 57/2011 – DRH/SEAP, resolve

#### TORNAR PÚBLICA

1. A convocação sub judice da candidata **ROSANE SABBI, RG 45345823/PR**, Inscrição 35.552-6, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas para o provimento de vagas nos cargos de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, NRE Ponta Grossa, para realizar nova avaliação Médica, conforme estipulado no presente Edital.
2. A candidata acima mencionada deverá entrar em contato com a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas, **no dia 16 de Dezembro de 2011**, através do telefone **(0xx41) 3883-6314**, para receber orientações a respeito da nova Avaliação Médica Pericial a ser realizada.
3. O não atendimento por parte da candidata, das instruções estipuladas neste Edital ou a ausência da candidata na data agendada junto à **DIMS**, bem como a não apresentação de pareceres médicos assistentes e/ou exames de auxílio diagnóstico no prazo estipulado pela **DIMS**, importará na sua eliminação do Concurso.
4. Será considerado apto pela Divisão de Saúde e Medicina Ocupacional – DIMS/SEAP o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 69/2005-DRH/SEAP.
5. O candidato que, na Avaliação Médica Pericial for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se à nova avaliação.
6. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames/avaliações complementares.
7. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.
8. A Avaliação Médico Pericial terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
9. Caberá à candidata o conhecimento e execução da Avaliação Médica prevista no presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Curitiba, 02 de dezembro de 2011.

Solange Busnardo Mattiello

Diretoria do Departamento de Recursos Humanos